



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.049-A, DE 08 DE MARÇO DE 2007

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ADIANTE MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando:

- a necessidade de melhorar as condições de tráfego no bairro Baixa Grande, inclusive com a implantação de vias de ligação entre as Ruas Santa Tereza e José Honório;
- a necessidade e importância de prolongamento da Rua Margarida Pereira de Almeida, objeto de ocupação clandestina;
- que as intervenções a serem procedidas, contribuirão para a melhoria da situação urbanística do local e do Município, otimizando assim o traçado das vias locais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** É declarado de utilidade pública o imóvel localizado a Rua Santa Tereza nº 320, bairro Baixa Grande, de propriedade do Sr. José Alves Irmão, inscrito no CPF sob o nº 134.088.954-49, conforme caracterizado no art. 2º.

**Art. 2º** O imóvel objeto da presente desapropriação é o Lote 01, a ser desmembrado do Lote Único, contendo as seguintes medidas e confrontações:

**LOTE 01:**

Frente: medindo 7,00m, confrontando-se com a Rua Santa Tereza;

Fundos: medindo 14,00m, confrontando-se com a Rua José Honório;

Lado Direito: medindo 44,53m, de forma irregular, iniciando na Rua Santa Tereza, medindo 15,50m, com uma saliência para a esquerda medindo 7,00m, com uma saliência para a direita medindo 22,03m, confrontando-se com o lote 02 deste desmembramento;

Lado Esquerdo: medindo 37,00m, confrontando-se com José Célio de Sá e Rosilene Alves dos Santos.

Área: 413,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e treze metros quadrados).

**Art. 3º** O imóvel de que trata os artigos 1º e 2º será utilizado para oferecer melhores condições de tráfego à população no bairro Baixa Grande, permitindo a implantação de vias de ligação entre as ruas Santa Tereza e José Honório que se encontram ilhadas e, ainda, prolongamento da Rua Margarida Pereira de Almeida.



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**Art. 4º** O valor do imóvel será definido através de avaliação a ser procedida pela Comissão Permanente de Avaliação do Município.

**Art. 5º** A habilitação à indenização desta desapropriação fica condicionada a apresentação de escritura de propriedade do imóvel, devidamente registrada em Cartório Imobiliário, acompanhada de Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidões de Ônus Reais, todas relativas ao imóvel.

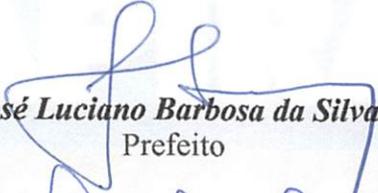
**Art. 6º** A habilitação referida no artigo anterior far-se-á perante a Procuradoria Geral do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto.

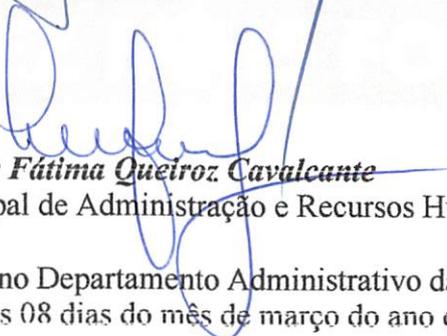
**Art. 7º** As despesas decorrentes desta desapropriação correrão através de créditos próprios consignados no orçamento vigente, Funcional Programática 08.080.15.451.1020.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, elemento de despesa 4490.61.00/1 – Aquisição de Imóveis.

**Art. 8º** A Procuradoria Geral do Município adotará as providências indispensáveis ao ingresso do imóvel no patrimônio do Município de Arapiraca/AL.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 08 de março de 2007

  
**José Luciano Barbosa da Silva**  
Prefeito

  
**Lúcia de Fátima Queiroz Cavalcante**  
Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 08 dias do mês de março do ano de 2007.

  
**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
Diretora do Departamento Administrativo